



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00990667/0001-89 Rua José Resende, nº 26 - Centro
Entre Rios de Minas - MG CEP: 35.490-000 - Fone: (31) 3751-1220 email:cmentrerios@viareal.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

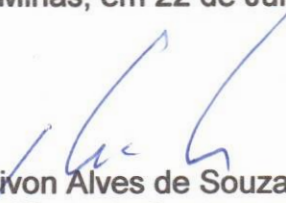
Parecer Nº 1

Projeto de Lei Ordinária nº 27/2017 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil que menciona, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, embora o projeto de lei esteja previsto no orçamento municipal, de acordo com a Lei Federal 13019/2014, vigente para os municípios a partir de 01/01/2017, exige que a celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil e a administração pública seja autorizada por lei específica.

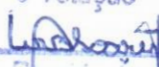
Assim sendo somos favoráveis a tramitação do projeto apresentado, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Entre Rios de Minas, em 22 de Junho de 2017.


Ronivon Alves de Souza
Presidente da Comissão


Daniel Antônio Vieira
Membro


Karina Oliveira Vasconcelos
Relatora

Aprovado em 1ª e única Discussão
e Votação

Presidente
22 / 06 / 2017



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00990667/0001-89 Rua José Resende, nº 26 - Centro
Entre Rios de Minas - MG CEP: 35.490-000 - Fone: (31) 3751-1220 email:cmentreros@viareal.com

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

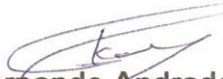
Parecer Nº 2


Projeto de Lei Ordinária nº 27/2017 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil que menciona, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, embora o projeto de lei esteja previsto no orçamento municipal, de acordo com a Lei Federal 13019/2014, vigente para os municípios a partir de 01/01/2017, exige que a celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil e a administração pública seja autorizada por lei específica.

Assim sendo somos favoráveis a tramitação do projeto apresentado, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.


Entre Rios de Minas, em 22 de Junho de 2017.


Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão


Antônio Teodoro Ferreira
Relator


Daniel Antônio Vieira
Membro

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação


Presidente
22/06/2017



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00990667/0001-89 Rua José Resende, nº 26 - Centro
Entre Rios de Minas - MG CEP: 35.490-000 - Fone: (31) 3751-1220 email:cmentreros@viareal.com

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

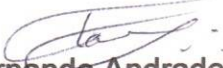
Parecer Nº 3

Projeto de Lei Ordinária nº 27/2017 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil que menciona, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, embora o projeto de lei esteja previsto no orçamento municipal, de acordo com a Lei Federal 13019/2014, vigente para os municípios a partir de 01/01/2017, exige que a celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil e a administração pública seja autorizada por lei específica.

Assim sendo somos favoráveis a tramitação do projeto apresentado, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

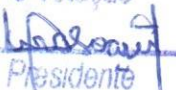
Entre Rios de Minas, em 22 de Junho de 2017.


Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão


Anésio da Costa Reis
Membro


Ronivon Alves de Souza
Relator

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação


Presidente
22 / 06 / 2017